



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1035

WILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - No mês de dezembro do corrente ano, a todos os funcionários compreendidos no artigo 2º, será pago um "Abono de Natal" na forma desta lei, independentemente do vencimento ou provento a que fizerem jus.

§ 1º - O abono de que trata esta lei corresponde a 1/12 da remuneração ou proventos devidos em dezembro de 1977, por mês de serviço.

§ 2º - A fração igual ou superior a quinze dias havida como mês integral para efeito do parágrafo anterior.

ARTIGO 2º - O abono referido no artigo anterior é unicamente devido aos funcionários públicos do Poder Executivo que exerçam cargos criados por disposição legal, bem como aos inativos da Municipalidade.

ARTIGO 3º - Não terá direito ao "Abono de Natal" o funcionário que se encontrar afastado do exercício de seu respectivo cargo sem percepção de vencimentos, na data da promulgação desta lei.

§ ÚNICO - Igualmente não terão direito ao "Abono de Natal" os que se exonerarem no decorrer do ano.

ARTIGO 4º - O abono de que trata a presente lei será também devido às pensionistas: D. Anélia Aguiar Rodrigues e D. Augusta Arentes Campos, no valor equivalente à pensão concedida legalmente.

ARTIGO 5º - A presente lei não se aplica aos servidores e funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

ARTIGO 6º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais abaixo discriminados, no valor total de Cr\$.... 106.676,91 (cento e seis mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e noventa e um centavos), para fazer face às despesas da presente lei:-



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

- Inativos.....	Cr\$ 29.731,63
- Pensionistas.....	Cr\$ 713,18
- Ativos.....	Cr\$ 48.337,10
- Comissão.....	<u>Cr\$ 27.895,00</u>
T o t a l.....	Cr\$ 106.676,91

ARTIGO 7º - Os valores dos créditos constantes do artigo anterior, serão cobertos com as anulações dos seguintes recursos orçamentários:-

CÂMARA MUNICIPAL - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.110 - Subsídios.....	Cr\$ 7.700,00
3.140 - Encargos Diversos.....	Cr\$ 3.070,00

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA

3.120 - Material de Consumo.....	Cr\$ 2.000,00
3.130 - Serviço de Terceiros.....	Cr\$ 7.228,90
4.140 - Material Permanente.....	<u>Cr\$ 17.233,65</u> - Cr\$ 37.232,55

PREFEITURA MUNICIPAL - UNIDADES ESCOLARES

Encargos Diversos

3.140 - Comissão Municipal do Mobral...	Cr\$ 23.574,00
---	----------------

Serviços de Estradas Municipais

Contribuição a Previdência Social


3.250 - 01 - Contribuição ao INPS.....	<u>Cr\$ 45.670,36</u> - Cr\$ 89.444,36
--	--

T o t a l G e r a l.....	Cr\$106.676,91
--------------------------	----------------

ARTIGO 8º - Sobre o abono constante da presente lei, não recairá qualquer desconto previdenciário, conforme preceitua o regulamento em vigor do I.P.S.F.M.P.

ARTIGO 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1977.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1977.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL AGLIARDI

CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS